

gratórias que utilizam a área para alimentação, reprodução e abrigo, os manguezais e vegetação costeira e as formações sedimentares bioclasticas e litoclasticas, importantes para a estabilidade da orla marítima;

II - valorizar o uso turístico, recreacional e educativo da orla marítima através de ordenamento do seu uso e ocupação para assegurar a compatibilidade entre a utilização da terra e os recursos naturais; e

III - contribuir para a recuperação dos recursos biológicos e para a sustentabilidade das atividades pesqueiras e extrativistas de subsistência e de pequena escala praticadas pelas comunidades costeiras da região no entorno da Unidade de Conservação.

Art. 2º O Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz tem os limites descritos a partir das cartas topográficas em escala 1: 100.000, MIR nºs 2580 e 2542, em escala 1:50.000, MIR nº 2580/2, todas editadas pela Diretoria de Geodésia e Cartografia do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, bem como as Cartas Náuticas MIR nºs 1400 e 1420, editadas pela Diretoria de Hidrografia e Navegação do Centro de Hidrografia da Marinha: começa no Ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas (c.g.a.) 40º 9' 13.88" longitude Wgr. (W) e 20º 0' 43.19" latitude Sul (S), situado na foz do Rio Preto, ao pé da falésia confrontante ao mar e correspondendo ao limite dos Municípios de Fundão e Aracruz; deste ponto, segue por linhas retas, passando pelos Pontos 2, de c.g.a. 40º 9' 12.87" W e 20º 0' 41.32" S, 3, de c.g.a. 40º 9' 12.60" W e 20º 0' 37.57" S, 4, de c.g.a. 40º 9' 11.07" W e 20º 0' 33.12" S, 5, de c.g.a. 40º 9' 6.36" W e 20º 0' 26.81" S, e 6, de c.g.a. 40º 9' 3.80" W e 20º 0' 23.54" S, correspondendo a uma linha reta, subindo pelo aclave da falésia e, depois, em seu topo, por linhas paralelas à borda da falésia, a uma distância aproximada de 5 metros, a montante da borda, até alcançar o Ponto 7, de c.g.a. 40º 9' 1.55" W e 20º 0' 20.50" S; daí, segue em linha reta para o Ponto 8, de c.g.a. 40º 8' 57.09" W e 20º 0' 16.62" S; daí, segue por linhas retas, contornando a orla marítima a uma distância mínima de 30 metros, a montante da linha de preamar atual, passando pelos Pontos 9, de c.g.a. 40º 8' 56.77" W e 20º 0' 12.08" S, 10, de c.g.a. 40º 8' 55.87" W e 20º 0' 9.51" S, 11, de c.g.a. 40º 8' 51.39" W e 20º 0' 5.85" S, 12, de c.g.a. 40º 8' 49.57" W e 20º 0' 3.63" S, e 13, de c.g.a. 40º 8' 50.71" W e 19º 59' 58.97" S, até atingir o Ponto 14, de c.g.a. 40º 8' 50.69" W e 19º 59' 55.45" S, situado na localidade de Praia Formosa/Aracruz; daí, segue em linha reta até o Ponto 15, de c.g.a. 40º 8' 20.06" W e 19º 59' 8.69" S, situado no mar, aproximadamente a 300 metros da linha de costa, na altura da primeira ponta na orla ao norte da Praia do SESC; daí, segue em linha reta pelo mar até o Ponto 16, de c.g.a. 40º 8' 3.30" W e 19º 58' 16.79" S, situado no mar, aproximadamente a 180 metros da linha de costa, na altura da primeira ponta na orla ao norte da localidade de Itaparica; daí, segue em linha reta para o Ponto 17, de c.g.a. 40º 8' 13.96" W e 19º 58' 14.02" S, situado no continente, aproximadamente a 80 metros da linha de praia, ao norte da localidade de Itaparica; daí, segue por linhas retas, contornando a orla marítima a uma distância de, no mínimo, 30 metros, a montante da linha de preamar atual, interligando os Pontos 18, de c.g.a. 40º 8' 12.92" W e 19º 58' 8.39" S, 19, de c.g.a. 40º 8' 10.42" W e 19º 58' 4.89" S, 20, de c.g.a. 40º 8' 5.91" W e 19º 57' 59.99" S, 21, de c.g.a. 40º 8' 2.17" W e 19º 57' 57.19" S, 22, de c.g.a. 40º 7' 59.93" W e 19º 57' 55.80" S, 23, de c.g.a. 40º 7' 58.66" W e 19º 57' 52.99" S, 24, de c.g.a. 40º 7' 59.39" W e 19º 57' 49.93" S, 25, de c.g.a. 40º 8' 0.59" W e 19º 57' 44.06" S, 26, de c.g.a. 40º 8' 2.28" W e 19º 57' 38.41" S, 27, de c.g.a. 40º 8' 4.73" W e 19º 57' 33.23" S, 28, de c.g.a. 40º 8' 6.20" W e 19º 57' 31.34" S, 29, de c.g.a. 40º 8' 13.13" W e 19º 57' 28.24" S, 30, de c.g.a. 40º 8' 19.81" W e 19º 57' 24.21" S, 31, de c.g.a. 40º 8' 21.03" W e 19º 57' 22.32" S, 32, de c.g.a. 40º 8' 24.47" W e 19º 57' 17.61" S, 33, de c.g.a. 40º 8' 26.45" W e 19º 57' 15.95" S, 34, de c.g.a. 40º 8' 30.41" W e 19º 57' 14.52" S, e 35, de c.g.a. 40º 8' 36.12" W e 19º 57' 14.48" S, até atingir o Ponto 36, de c.g.a. 40º 8' 46.76" W e 19º 57' 14.04" S, situado sobre a linha de praia no acesso à localidade de Santa Cruz; daí, segue em linha reta para o Ponto 37, de c.g.a. 40º 8' 36.77" W e 19º 57' 2.32" S, situado no mar, aproximadamente a 300 metros da linha de costa, na foz do Rio Piraque-açu; daí, segue em linha reta por aproximadamente 1880 metros até o Ponto 38, de c.g.a. 40º 7' 34.00" W e 19º 56' 46.00" S; daí, segue em linha reta por aproximadamente 7.830 metros de extensão até o Ponto 39, de c.g.a. 40º 3' 27.61" W e 19º 58' 30.49" S, situado no mar, aproximadamente a 8.400 metros a leste da localidade de Itaparica/Aracruz; daí, segue em linha reta por aproximadamente 3.050 metros de extensão até o Ponto 40, de c.g.a. 40º 2' 48.6" W e 19º 56' 58.5" S, situado no mar; daí, segue em linha reta por aproximadamente 9.960 metros de extensão até o Ponto 41, de c.g.a. 39º 57' 30.3" W e 19º 58' 56.1" S, situado no mar; daí, segue em linha reta por aproximadamente 10.540 metros de extensão até o Ponto 42, de c.g.a. 39º 59' 47.9" W e 20º 4' 13.4" S, situado no mar; daí, segue em linha reta por aproximadamente 8.330 metros de extensão até o Ponto 43, de c.g.a. 40º 4' 34.0" W e 20º 4' 13.7" S, situado no mar, aproximadamente a 9.400 metros a leste da localidade de Costa Bela/Serra; daí, segue em linha reta por aproximadamente 5.950 metros de extensão até o Ponto 44, de c.g.a. 40º 4' 9.23" W e 20º 2' 36.37" S, situado no mar, aproximadamente a 12.100 metros a leste da localidade de Praia Grande/Fundão; daí, segue em linha reta por aproximadamente 9.400 metros de extensão até o Ponto 45, de c.g.a. 40º 9' 10.20" W e 20º 0' 43.32" S, situado sobre a extremidade leste da primeira ponta da orla, a norte da foz do Rio Preto, limite dos Municípios de Fundão e Aracruz; daí, segue em linha reta para o Ponto 1, início desta descrição, totalizando uma área aproximada de 17.741 hectares.

Parágrafo único. O subsolo da área descrita no caput deste artigo integra os limites do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz.

Art. 3º A realização, implantação, construção, operação ou ampliação de quaisquer atividades, edificações ou intervenções nas áreas particulares integrantes do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz devem ser compatíveis com os objetivos da unidade de conservação.

Art. 4º Na área do Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz ficam asseguradas a liberdade de navegação e a execução das ações necessárias à salvaguarda da vida humana no mar e à segurança do tráfego aquaviário, bem como o exercício das atribuições da autoridade marítima.

Art. 5º O Refúgio de Vida Silvestre de Santa Cruz será administrado pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, que deverá tomar as medidas necessárias para sua proteção e gestão.

Art. 6º O Plano de Manejo definirá as áreas destinadas à proteção integral dos ecossistemas e elementos da biodiversidade e as áreas e recursos biológicos passíveis de utilização para atividades pesqueiras de pequena escala ou para fins de subsistência, compatíveis com os objetivos de conservação da unidade.

Parágrafo único. Até que o Plano de Manejo seja editado, ficam permitidas a prática de atividades de pesca realizadas por pescadores profissionais, exclusivamente nas modalidades de linha de mão, rede de espera, rede de arrasto com recolhimento manual para captura de iscas (camarão), operadas desembarcadas ou a partir de embarcações de no máximo nove metros e meio de comprimento total e a coleta manual de invertebrados na faixa entre marés para consumo próprio e venda como produtos para alimentação, vedada a extração com fins de comercialização para fins medicinais, ornamentais e de aquariofilia.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
*Izabella Mônica Vieira Teixeira*

#### DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2010

Amplia os limites da Reserva Extrativista do Ciriaco, localizada no Município de Cidelândia, no Estado do Maranhão, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 18 e 22, § 6º, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e o que consta do Processo nº 02001.002520/2006-76,

#### DECRETA:

Art. 1º A Reserva Extrativista do Ciriaco, localizada no Município de Cidelândia, no Estado do Maranhão, criada pelo Decreto nº 534, de 20 de maio de 1992, passa a reger-se pelas disposições deste Decreto e a ter área aproximada de oito mil e oitenta e quatro hectares e setenta e nove centiares, de acordo com o seguinte memorial descritivo, elaborado com base na Carta SB-23-V-C-1, na escala de 1:100.000, do Ministério do Exército (DSG): partindo do ponto 1, de coordenadas geográficas aproximadas 47º48'53.49" WGr e 5º19'23.19" S, situado na margem direita do Córrego Bom Jesus, segue a montante deste córrego por uma distância aproximada de 10.456,50m até o ponto 2, de c.g.a. 47º45'43.19" WGr e 5º15'42.49" S, situado na confluência deste córrego com um afluente de sua margem direita; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 09º59'44" e distância aproximada de 950,43 m até o ponto 3, de c.g.a. 47º45'37.71" WGr e 5º15'12.07" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 29º38'25" e distância aproximada de 1.249,83 m até o ponto 4, de c.g.a. 47º46'14.83" WGr e 5º14'55.71" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 00º00'00" e distância aproximada de 1.450,08 m até o ponto 5, de c.g.a. 47º46'14.62" WGr e 5º14'8.54" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 350º29'45" e distância aproximada de 849,66 m até o ponto 6, de c.g.a. 47º46'19.06" WGr e 5º13'41.26" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 311º30'22" e distância aproximada de 1.450,13 m até o ponto 7, de c.g.a. 47º46'54.16" WGr e 5º13'9.84" S, situado na margem direita do Igarapé Andirobal; deste ponto, segue a jusante pelo referido igarapé, por uma distância aproximada de 3.631,19 m até o ponto 8, de c.g.a. 47º47'42.32" WGr e 5º14'24.93" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 296º27'58" e distância aproximada de 1.100,08 m até o ponto 9, de c.g.a. 47º48'14.20" WGr e 5º14'8.82" S, situado na margem direita do Igarapé Brejo Bandeirão; deste ponto, segue a montante pelo referido igarapé por uma distância aproximada de 3.100,38 m até o ponto 10, de c.g.a. 47º48'43.06" WGr e 5º12'39.24" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 255º29'03" e distância aproximada de 1.500,11 m até o ponto 11, de c.g.a. 47º49'30.24" WGr e 5º12'51.26" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 289º02'32" e distância aproximada de 772,38 m até o ponto 12, de c.g.a. 47º49'56.27" WGr e 5º12'42.13" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 295º59'09" e distância aproximada de 1.049,87 m até o ponto 13, de c.g.a. 47º50'26.82" WGr e 5º12'27.03" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 210º01'23" e distância aproximada de 1.149,20 m

até ponto 14, de c.g.a. 47º50'45.62" WGr e 5º12'59.31" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 180º00'00" e distância aproximada de 1.400,00 m até ponto 15, de c.g.a. 47º50'45.82" WGr e 5º13'44.84" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 158º59'49" e distância aproximada de 119,97 m até ponto 16, de c.g.a. 47º50'44.45" WGr e 5º13'48.49" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 291º14'01" e distância aproximada de 154,62 m até ponto 17, de c.g.a. 47º50'49.12" WGr e 5º 3'46.65" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 292º17'14" e distância aproximada de 250,49 m até ponto 18, de c.g.a. 47º50'56.63" WGr e 5º13'43.53" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 280º15'29" e distância aproximada de 359,39 m até ponto 19, de c.g.a. 47º51'8.08" WGr e 5º13'41.39" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 240º04'26" e distância aproximada de 176,39 m até ponto 20, de c.g.a. 47º51'13.05" WGr e 5º13'44.23" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 239º38'26" e distância aproximada de 286,89 m até ponto 21, de c.g.a. 47º51'21.12" WGr e 5º13'48.91" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 236º33'17" e distância aproximada de 68,95 m até ponto 22, de c.g.a. 47º51'22.98" WGr e 5º13'50.14" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 246º10'05" e distância aproximada de 89,1 m até ponto 23, de c.g.a. 47º51'25.63" WGr e 5º13'51.30" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 235º18'45" e distância aproximada de 59,54 m até ponto 24, de c.g.a. 47º51'27.24" WGr e 5º13'52.40" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 132º43'17" e distância aproximada de 184,25 m até ponto 25, de c.g.a. 47º51'22.86" WGr e 5º13'56.48" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 132º42'04" e distância aproximada de 775,61 m até ponto 26, de c.g.a. 47º51'4.44" WGr e 5º14'13.68" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 212º43'53" e distância aproximada de 243,69 m até ponto 27, de c.g.a. 47º51'8.76" WGr e 5º14'20.33" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 237º52'08" e distância aproximada de 114,69 m até ponto 28, de c.g.a. 47º51'11.91" WGr e 5º14'22.30" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 122º34'14" e distância aproximada de 613 m até ponto 29, de c.g.a. 47º50'55.20" WGr e 5º14'33.11" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 233º09'28" e distância aproximada de 186,79 m até ponto 30, de c.g.a. 47º51'0.06" WGr e 5º14'36.73" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 230º55'36" e distância aproximada de 155,48 m até ponto 31, de c.g.a. 47º51'3.99" WGr e 5º14'39.90" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 218º05'04" e distância aproximada de 345,57 m até ponto 32, de c.g.a. 47º51'10.95" WGr e 5º14'48.71" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 201º45'41" e distância aproximada de 145,36 m até ponto 33, de c.g.a. 47º51'12.72" WGr e 5º14'53.10" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 292º22'04" e distância aproximada de 325,84 m até ponto 34, de c.g.a. 47º51'22.48" WGr e 5º14'49.02" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 282º00'04" e distância aproximada de 72,14 m até ponto 35, de c.g.a. 47º51'24.77" WGr e 5º14'48.52" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 278º58'25" e distância aproximada de 44,88 m até ponto 36, de c.g.a. 47º51'26.21" WGr e 5º14'48.29" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 204º04'56" e distância aproximada de 88,72 m até ponto 37, de c.g.a. 47º51'27.39" WGr e 5º 14'50.91" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 197º22'16" e distância aproximada de 150,88 m até ponto 38, de c.g.a. 47º51'28.87" WGr e 5º 14'55.59" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 208º05'31" e distância aproximada de 35,14 m até ponto 39, de c.g.a. 47º51'29.41" WGr e 5º14'56.60" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 204º14'56" e distância aproximada de 230,32 m até ponto 40, de c.g.a. 47º51'32.51" WGr e 5º15'3.41" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 193º29'23" e distância aproximada de 87,41 m até ponto 41, de c.g.a. 47º51'33.19" WGr e 5º15'6.18" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 107º55'43" e distância aproximada de 120,2 m até ponto 42, de c.g.a. 47º51'29.48" WGr e 5º15'7.40" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 150º13'53" e distância aproximada de 140,55 m até ponto 43, de c.g.a. 47º51'27.24" WGr e 5º15'11.37" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 221º50'01" e distância aproximada de 134,21 m até ponto 44, de c.g.a. 47º51'30.15" WGr e 5º15'14.61" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 279º03'49" e distância aproximada de 165,05 m até ponto 45, de c.g.a. 47º51'35.44" WGr e 5º15'13.74" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 269º41'00" e distância aproximada de 180,99 m até ponto 46, de c.g.a. 47º51'41.32" WGr e 5º15'13.75" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 266º16'02" e distância aproximada de 215,05 m até ponto 47, de c.g.a. 47º51'48.28" WGr e 5º15'14.17" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 264º22'11" e distância aproximada de 50,96 m até ponto 48, de c.g.a. 47º51'49.93" WGr e 5º15'14.33" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 248º32'33" e distância aproximada de 112,07 m até ponto 49, de c.g.a. 47º51'53.32" WGr e 5º15'15.65" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 161º51'02" e distância aproximada de 256,78 m até ponto 50, de c.g.a. 47º51'50.75" WGr e 5º15'23.59" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 248º45'14" e distância aproximada de 113,14 m até ponto 51, de c.g.a. 47º51'54.18" WGr e 5º15'24.91" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 234º41'26" e distância aproximada de 91,7 m até ponto 52, de c.g.a. 47º51'56.62" WGr e 5º15'26.62" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 222º57'07" e distância aproximada de 42,35 m até ponto 53, de c.g.a. 47º51'57.56" WGr e 5º15'27.63" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 224º17'10" e distância aproximada de 111,75 m até ponto 54, de c.g.a. 47º 52'0.10" WGr e 5º 15'30.22" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 185º00'05" e distância aproximada de 218,83 m até ponto 55, de c.g.a. 47º52'0.76" WGr e 5º15'37.31" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 206º14'20" e distância aproximada de 169,46 m até ponto 56, de c.g.a. 47º52'3.21" WGr e 5º15'42.24" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 165º21'25" e distância apro-





ximada de 111,63 m até ponto 57, de c.g.a. 47°52'2.31" WGr e 5°15'45.76" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 248°18'43" e distância aproximada de 208,36 m até ponto 58, de c.g.a. 47°52'8.60" WGr e 5°15'48.23" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 177°01'19" e distância aproximada de 173,23 m até ponto 59, de c.g.a. 47°52'8.34" WGr e 5°15'53.86" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 083°53'15" e distância aproximada de 75,13 m até ponto 60, de c.g.a. 47°52'5.91" WGr e 5°15'53.61" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 177°12'04" e distância aproximada de 31,04 m até ponto 61, de c.g.a. 47°52'5.87" WGr e 5°15'54.62" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 084°34'04" e distância aproximada de 73,94 m até ponto 62, de c.g.a. 47°52'3.48" WGr e 5°15'54.40" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 343°35'54" e distância aproximada de 103,2 m até ponto 63, de c.g.a. 47°52'4.42" WGr e 5°15'51.18" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 072°17'27" e distância aproximada de 92,05 m até ponto 64, de c.g.a. 47°52'1.56" WGr e 5°15'50.28" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 141°24'14" e distância aproximada de 92,12 m até ponto 65, de c.g.a. 47°51'59.71" WGr e 5°15'52.63" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 125°54'04" e distância aproximada de 75,04 m até ponto 66, de c.g.a. 47°51'57.74" WGr e 5°15'54.07" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 046°56'21" e distância aproximada de 51,26 m até ponto 67, de c.g.a. 47°51'56.52" WGr e 5°15'52.94" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 035°49'11" e distância aproximada de 205,95 m até ponto 68, de c.g.a. 47°51'52.59" WGr e 5°15'47.53" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 045°38'04" e distância aproximada de 204,51 m até ponto 69, de c.g.a. 47°51'47.83" WGr e 5°15'42.90" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 119°34'50" e distância aproximada de 81,03 m até ponto 70, de c.g.a. 47°51'45.53" WGr e 5°15'44.21" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 054°40'13" e distância aproximada de 95,11 m até ponto 71, de c.g.a. 47°51'43.02" WGr e 5°15'42.43" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 081°00'36" e distância aproximada de 191,98 m até ponto 72, de c.g.a. 47°51'36.85" WGr e 5°15'41.48" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 111°11'16" e distância aproximada de 154,94 m até ponto 73, de c.g.a. 47°51'32.17" WGr e 5°15'43.33" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 095°18'02" e distância aproximada de 64,95 m até ponto 74, de c.g.a. 47°51'30.08" WGr e 5°15'43.53" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 121°45'20" e distância aproximada de 114 m até ponto 75, de c.g.a. 47°51'26.94" WGr e 5°15'45.50" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 244°17'51" e distância aproximada de 69,17 m até ponto 76, de c.g.a. 47°51'28.97" WGr e 5°15'46.46" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 165°39'44" e distância aproximada de 69,15 m até ponto 77, de c.g.a. 47°51'28.42" WGr e 5°15'48.65" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 172°40'45" e distância aproximada de 36,3 m até ponto 78, de c.g.a. 47°51'28.28" WGr e 5°15'49.82" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 221°22'08" e distância aproximada de 77,29 m até ponto 79, de c.g.a. 47°51'29.95" WGr e 5°15'51.70" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 236°55'57" e distância aproximada de 86,14 m até ponto 80, de c.g.a. 47°51'32.29" WGr e 5°15'53.22" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 251°31'13" e distância aproximada de 18,93 m até ponto 81, de c.g.a. 47°51'32.88" WGr e 5°15'53.41" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 152°16'35" e distância aproximada de 382,96 m até ponto 82, de c.g.a. 47°51'27.14" WGr e 5°16'4.46" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 137°18'34" e distância aproximada de 933,3 m até ponto 83, de c.g.a. 47°51'6.71" WGr e 5°16'26.87" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 49°21'14" e distância aproximada de 302,43 m até ponto 84, de c.g.a. 47°50'59.24" WGr e 5°16'20.49" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 147°53'29" e distância aproximada de 95,63 m até ponto 85, de c.g.a. 47°50'57.60" WGr e 5°16'23.14" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 059°51'10" e distância aproximada de 262,83 m até ponto 86, de c.g.a. 47°50'50.20" WGr e 5°16'18.88" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 065°55'08" e distância aproximada de 122,54 m até ponto 87, de c.g.a. 47°50'46.58" WGr e 5°16'17.27" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 059°55'52" e distância aproximada de 425,12 m até ponto 88, de c.g.a. 47°50'34.60" WGr e 5°16'10.39" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 063°31'13" e distância aproximada de 51,58 m até ponto 89, de c.g.a. 47°50'33.11" WGr e 5°16'9.65" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 078°15'48" e distância aproximada de 285,13 m até ponto 90, de c.g.a. 47°50'24.03" WGr e 5°16'7.81" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 101°38'43" e distância aproximada de 406,24 m até ponto 91, de c.g.a. 47°50'11.13" WGr e 5°16'10.53" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 125°42'17" e distância aproximada de 68,54 m até ponto 92, de c.g.a. 47°50'9.33" WGr e 5°16'11.84" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 123°10'31" e distância aproximada de 363,67 m até ponto 93, de c.g.a. 47°49'59.49" WGr e 5°16'18.36" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 126°17'24" e distância aproximada de 214,57 m até ponto 94, de c.g.a. 47°49'53.90" WGr e 5°16'22.52" S, situado no leito de um caminho de tráfego periódico, que liga os povoados de São Domingos e Viração; deste ponto, segue pelo referido caminho no sentido do Povoado Viração, a uma distância aproximada de 2.714,07 m até ponto 95, de c.g.a. 47°50'51.49" WGr e 5°17'26.66" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 211°31'50" e distância aproximada de 308,55 m até o ponto 96, de c.g.a. 47°50'56.78" WGr e 5°17'35.19" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 189°03'28" e distância aproximada de 144,81 m até o ponto 97, de c.g.a. 47°50'57.54" WGr e 5°17'39.84" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 296°29'28" e distância aproximada de 65,01 m até o ponto 98, de c.g.a. 47°50'59.42" WGr e 5°17'38.88" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 252°13'52" e distância

aproximada de 78,64 m até o ponto 99, de c.g.a. 47°51'1.85" WGr e 5°17'39.65" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 169°29'12" e distância aproximada de 182,06 m até o ponto 100, de c.g.a. 47°51'0.80" WGr e 5°17'45.48" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 145°35'54" e distância aproximada de 207,25 m até o ponto 101, de c.g.a. 47°50'57.03" WGr e 5°17'51.06" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 117°41'30" e distância aproximada de 357,21 m até o ponto 102, de c.g.a. 47°50'46.78" WGr e 5°17'56.51" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 083°55'21" e distância aproximada de 283,36 m até o ponto 103, de c.g.a. 47°50'37.64" WGr e 5°17'55.57" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 132°51'51" e distância aproximada de 176,4 m até o ponto 104, de c.g.a. 47°50'33.46" WGr e 5°17'59.50" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 117°24'26" e distância aproximada de 156,42 m até o ponto 105, de c.g.a. 47°50'28.97" WGr e 5°18'1.86" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 169°05'05" e distância aproximada de 306,55 m até o ponto 106, de c.g.a. 47°50'27.13" WGr e 5°18'11.66" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 162°52'15" e distância aproximada de 102,55 m até o ponto 107, de c.g.a. 47°50'26.16" WGr e 5°18'14.85" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 059°36'23" e distância aproximada de 383,45 m até o ponto 108, de c.g.a. 47°50'15.40" WGr e 5°18'8.59" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 063°15'57" e distância aproximada de 291,21 m até o ponto 109, de c.g.a. 47°50'6.94" WGr e 5°18'4.37" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 145°24'29" e distância aproximada de 494,4 m até o ponto 110, de c.g.a. 47°49'57.89" WGr e 5°18'17.65" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 141°02'42" e distância aproximada de 405,07 m até o ponto 111, de c.g.a. 47°49'49.68" WGr e 5°18'27.93" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 145°54'53" e distância aproximada de 341,7 m até o ponto 112, de c.g.a. 47°49'43.50" WGr e 5°18'37.17" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 050°35'58" e distância aproximada de 163,85 m até o ponto 113, de c.g.a. 47°49'39.38" WGr e 5°18'33.80" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 056°25'03" e distância aproximada de 175,36 m até o ponto 114, de c.g.a. 47°49'34.63" WGr e 5°18'30.67" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 046°15'18" e distância aproximada de 108,47 m até o ponto 115, de c.g.a. 47°49'32.08" WGr e 5°18'28.24" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 165°07'07" e distância aproximada de 457,34 m até o ponto 116, de c.g.a. 47°49'28.33" WGr e 5°18'42.63" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 086°47'44" e distância aproximada de 679,8 m até o ponto 117, de c.g.a. 47°49'6.30" WGr e 5°18'41.50" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 173°18'14" e distância aproximada de 689,7 m até o ponto 118, de c.g.a. 47°49'3.79" WGr e 5°19'3.79" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 150°36'53" e distância aproximada de 312,16 m até o ponto 119, de c.g.a. 47°48'58.86" WGr e 5°19'12.66" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 162°41'42" e distância aproximada de 52,37 m até o ponto 120, de c.g.a. 47°48'58.36" WGr e 5°19'14.29" S; deste ponto, segue por uma linha seca de azimute de 151°01'15" e distância aproximada de 312,18 m até o ponto 1, início deste memorial descritivo, totalizando um perímetro aproximado de cinquenta e quatro mil, noventa e sete metros e três centímetros.

Art. 2º A Reserva Extrativista do Ciriaco tem por objetivo proteger os meios de vida e a cultura da população extrativista residente na área de sua abrangência e assegurar o uso sustentável dos recursos naturais da unidade.

Art. 3º Caberá ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes administrar a Reserva Extrativista do Ciriaco, adotando as medidas necessárias para sua implantação e controle, nos termos dos arts. 18 e 23 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Federal poderão, na forma da lei, firmar instrumentos com o Instituto Chico Mendes, visando a eficiência da gestão do patrimônio público federal localizado no interior da Reserva Extrativista.

Art. 4º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, na forma da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, os imóveis rurais de legítimo domínio privado e suas benfeitorias que vierem a ser identificados na Reserva Extrativista do Ciriaco.

§ 1º O Instituto Chico Mendes fica autorizado a promover e executar as desapropriações de que trata este artigo, podendo, para efeito de imissão de posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

§ 2º A Procuradoria-Geral Federal, órgão da Advocacia-Geral da União, por intermédio de sua unidade jurídica de execução junto ao Instituto Chico Mendes, fica autorizada a promover as medidas administrativas e judiciais pertinentes, visando a declaração de nulidade de eventuais títulos de propriedade e respectivos registros imobiliários considerados irregulares, incidentes na unidade de conservação ora criada.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados o Decreto nº 534, de 20 de maio de 1992, e os Decretos de 23 de junho de 1997 e de 11 de outubro de 2000, que declaram de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis que mencionam, incluídos na Reserva Extrativista do Ciriaco.

Brasília, 17 de junho de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Izabella Mônica Vieira Teixeira

## DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 2010

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis abrangidos pelo "Território Quilombola de Invernada dos Negros", situado nos Municípios de Abdon Batista e Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 216, § 1º, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, combinado com o art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, nos termos dos arts. 5º, inciso XXIV, e 216, § 1º, da Constituição, e art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os imóveis sob domínio válido abrangidos pelo "Território Quilombola Invernada dos Negros", com área de sete mil, novecentos e cinquenta e dois hectares, noventa ares e sessenta e sete centiares, situado nos Municípios de Abdon Batista e Campos Novos, Estado de Santa Catarina, com o seguinte perímetro: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-001, de coordenadas N 6.964.597,800 m. e E 487.060,000 m., situado na interseção do Ligeado do Postinho com o Rio Ibicuí; deste segue a montante pela margem esquerda do Ligeado do Postinho a distância de 1.263,90 m, até o vértice P-002, de coordenadas N 6.964.277,870 m. e E 487.675,460 m.; deste, segue confrontando com propriedade de Oswaldo Antônio Fontana com os seguintes azimutes e distâncias: 145°29'09" e 15,81 m., até o vértice P-003, de coordenadas N 6.964.264,840 m. e E 487.684,420 m.; 81°02'28" e 26,01 m., até o vértice P-004, de coordenadas N 6.964.268,890 m. e E 487.710,110 m.; 116°47'34" e 31,52 m., até o vértice P-005, de coordenadas N 6.964.254,680 m. e E 487.738,250 m.; 128°05'47" e 33,83 m., até o vértice P-006, de coordenadas N 6.964.233,810 m. e E 487.764,870 m.; 124°13'08" e 225,03 m., até o vértice P-007, de coordenadas N 6.964.107,260 m. e E 487.950,950 m.; 130°55'48" e 157,31 m., até o vértice P-008, de coordenadas N 6.964.004,200 m. e E 488.069,800 m.; 150°51'02" e 130,12 m., até o vértice P-009, de coordenadas N 6.963.890,560 m. e E 488.133,180 m.; 170°45'28" e 115,12 m., até o vértice P-010, de coordenadas N 6.963.776,930 m. e E 488.151,670 m.; 136°01'24" e 106,50 m., até o vértice P-011, de coordenadas N 6.963.700,290 m. e E 488.225,620 m.; 164°03'42" e 76,95 m., até o vértice P-012, de coordenadas N 6.963.626,300 m. e E 488.246,750 m.; 188°40'36" e 105,99 m., até o vértice P-013, de coordenadas N 6.963.521,520 m. e E 488.230,760 m.; 143°31'24" e 62,93 m., até o vértice P-014, de coordenadas N 6.963.470,920 m. e E 488.268,170 m.; 171°45'50" e 317,41 m., até o vértice P-015, de coordenadas N 6.963.156,780 m. e E 488.313,640 m.; 178°10'21" e 266,55 m., até o vértice P-016, de coordenadas N 6.962.890,370 m. e E 488.322,140 m.; 159°21'11" e 100,37 m., até o vértice P-017, de coordenadas N 6.962.796,450 m. e E 488.357,530 m.; deste, segue confrontando com propriedade de Romito Ilmo Sonder, Marco Lewis Plepsch e Darci Nicolau Berwig com os seguintes azimutes e distâncias: 149°29'42" e 89,56 m., até o vértice P-018, de coordenadas N 6.962.719,290 m. e E 488.402,990 m.; 141°26'27" e 24,90 m., até o vértice P-019, de coordenadas N 6.962.699,820 m. e E 488.418,510 m.; 145°31'24" e 56,37 m., até o vértice P-020, de coordenadas N 6.962.653,350 m. e E 488.450,420 m.; 147°13'16" e 46,40 m., até o vértice P-021, de coordenadas N 6.962.614,340 m. e E 488.475,540 m.; 144°02'31" e 640,71 m., até o vértice P-022, de coordenadas N 6.962.095,720 m. e E 488.851,760 m. situado na margem direita do Córrego do Tanque; deste segue a montante pela margem direita a distância de 3.129,22 m, até o vértice P-023, de coordenadas N 6.960.438,990 m. e E 490.818,070 m. situado no limite da propriedade de Edmilson Darolli e Ligia Darolli com a propriedade da Indústria e Comércio de Papelão Ibicuí LTDA.; deste segue confrontando com a propriedade da Indústria e Comércio de Papelão Ibicuí LTDA. com os seguintes azimutes e distâncias: 164°59'29" e 183,92 m., até o vértice P-024, de coordenadas N 6.960.261,340 m. e E 490.865,700 m.; 162°45'06" e 1.109,53 m., até o vértice P-025, de coordenadas N 6.959.201,710 m. e E 491.194,690 m.; 158°16'15" e 128,17 m., até o vértice P-026, de coordenadas N 6.959.082,650 m. e E 491.242,140 m.; 166°26'42" e 891,84 m., até o vértice P-027, de coordenadas N 6.958.215,650 m. e E 491.451,170 m. situado no limite da propriedade da Indústria e Comércio de Papelão Ibicuí LTDA. com a propriedade de Firmino da Silva Lesse; deste segue confrontando com a propriedade de Firmino da Silva Lesse com os seguintes azimutes e distâncias: 163°28'13" e 655,93 m., até o vértice P-028, de coordenadas N 6.957.586,830 m. e E 491.637,790 m. situado no limite da propriedade de Firmino da Silva Lesse com a propriedade do Espólio de Marina de Oliveira Silva; deste segue confrontando com a propriedade do Espólio de Marina de Oliveira da Silva com os seguintes azimutes e distâncias: 167°08'57" e 218,15 m., até o vértice P-029, de coordenadas N 6.957.374,140 m. e E 491.686,31 m. situado no limite da propriedade do Espólio de Marina de Oliveira Silva com a propriedade da Indústria e Comércio de Papelão Ibicuí LTDA.; deste segue confrontando com a propriedade da Indústria e Comércio de Papelão Ibicuí LTDA. com os seguintes azimutes e distâncias: 175°06'50" e 198,41 m., até o vértice P-030, de coordenadas N 6.957.176,450 m. e E 491.703,210 m.; 184°07'50" e 180,07 m., até o vértice P-031, de coordenadas N 6.956.996,850 m. e E 491.690,240 m.; 173°25'24" e 169,91 m., até o vértice P-032, de coordenadas N 6.956.828,060 m. e E 491.709,700 m.; 164°13'03" e 246,34 m., até o vértice P-033, de coordenadas N 6.956.591,010 m. e E 491.776,700 m.; 173°26'24" e 548,82 m., até o vértice P-034, de coordenadas N 6.956.045,780 m. e E 491.839,400